Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 43/2009

MENSAGEM Nº 37/2009

RECEBIDA: 30 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 43/2009

SÚMULA: Altera Título do Cargo e Instrução exigida para o Cargo de Odontólogo com especialização em Pacientes Especiais, criado pela Lei nº 3086, de 23 de janeiro de 2009, dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
(Altera o título dos cargos de Odontólogo com especialização em Endodontia e Odontólogo com especialização em pacientes especiais e altera a instrução exigida para o cargo de Odontólogo – pacientes especiais - Curso Superior em Odontologia com especialização em pacientes especiais ou Curso Superior em Odontologia com especialização em Odontopediatria com habilitação para atender pacientes especiais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 9 de fevereiro de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Laurindo Cesa – PSDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Luiz Augusto Silva – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de fevereiro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de fevereiro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de fevereiro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 61/2009

Lei nº 3115, de 19 de fevereiro de 2009

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4516, do dia 20 de fevereiro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4516 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.115, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera Título do Cargo e Instrução exigida para o Cargo de Odontólogo com especialização em Pacientes Especiais, criado pela Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009, dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Classe Salarial 14, do Anexo I da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, Tabela de Cargos e Salários, Grupo Ocupacional Superior, acrescida através da Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Classe Salarial 14

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	**VAGAS**	**CHS**	**PISO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
Odontólogo - Endodontia	02	20	1.730,00	1.799,20	1.868,40	1.937,60	2.006,80	2.076,00	2.145,20	2.214,40
Odontólogo - Pacientes Especiais	02	20	H	I	J	K	L	M	N	O
			2.283,60	2.352,80	2.422,00	2.491,20	2.560,40	2.629,60	2.698,80	2.768,00

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Superior), o item **TÍTULO DO CARGO,** para os cargos de Odontólogo com especialização em Endodontia e Odontólogo com especialização em pacientes especiais, criado pela Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

- ✓ Odontólogo - Endodontia
- ✓ Odontólogo - Pacientes Especiais

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Superior), o item INSTRUÇÃO, para o Cargo de Odontólogo – pacientes especiais, criado pela Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

□ INSTRUÇÃO:

□ Curso Superior em Odontologia com especialização em pacientes especiais ou Curso Superior em Odontologia com especialização em Odontopediatria com habilitação para atender pacientes especiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 43/2009

Altera Título do Cargo e Instrução exigida para o Cargo de Odontólogo com especialização em Pacientes Especiais, criado pela Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009, dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º A Classe Salarial 14, do Anexo I da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, Tabela de Cargos e Salários, Grupo Ocupacional Superior, acrescida através da Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Classe Salarial 14

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Odontólogo - Endodontia	02	20	1.730,00	1.799,20	1.868,40	1.937,60	2.006,80	2.076,00	2.145,20	2.214,40
Odontólogo - Pacientes Especiais	02	20	H	I	J	K	L	M	N	O
			2.283,60	2.352,80	2.422,00	2.491,20	2.560,40	2.629,60	2.698,80	2.768,00

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Superior), o item **TÍTULO DO CARGO,** para os cargos de Odontólogo com especialização em Endodontia e Odontólogo com especialização em pacientes especiais, criado pela Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

- ✓ Odontólogo - Endodontia
- ✓ Odontólogo - Pacientes Especiais

Art. 3º. O Anexo II da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Superior), o item **INSTRUÇÃO,** para o Cargo de Odontólogo – pacientes especiais, criado pela Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

- ✓ INSTRUÇÃO:
- ✓ Curso Superior em Odontologia com especialização em pacientes especiais ou Curso Superior em Odontologia com especialização em Odontopediatria com habilitação para atender pacientes especiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2009

Em análise o projeto de lei nº 43/2009, de autoria do Executivo Municipal, que busca autorização legislativa para alterar Título do Cargo de Instrução exigida para o Cargo de Odontólogo com especialização em Pacientes Especiais, criado pela Lei nº 3.086 de 23 de janeiro de 2009, dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

O Executivo Municipal justifica em sua mensagem, que a alteração proposta decorre do fato de haver pouquíssimos profissionais no Estado do Paraná que possuem especialização em pacientes especiais, tendo em vista ser uma nova formação criada pelo Conselho de Odontologia, que segundo informações obtidas, os odontólogos com especialização em pediatria possuem habilitação para trabalhar com pacientes especiais.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise a Comissão de Justiça e Redação optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 16 de fevereiro de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente – Relator

Nelson Bertani (PDT) – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2009

Através do Projeto de Lei em téla, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para alterar o título do cargo e instrução exigida para o cargo de Odontólogo com especialização em Pacientes Especiais, criado pela Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009, dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração proposta decorre do fato de haver pouquissimos profissionais no Estado do Paraná que possuem especialização em pacientes especiais, tendo em vista ser uma nova formação criada pelo Conselho de Odontologia, e que segundo informações obtidas, os odontólogos com especialização em pediatria possuem habilitação para trabalhar com pacientes especiais.

A referida matéria foi objeto de deliberação legislativa recente, culminando na edição da Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009, que criou cargos na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, no entanto, por razões de carência de profissionais no mercado, que possua os atributos que lhes foram conferidos pela mencionada legislação municipal, pretende-se alterar a titulação e instrução exigida para o cargo de Odontólogo – pacientes especiais.

Sob o ponto de vista de ordem legal a matéria não encontra óbice, estando em condições de seguir sua regimental tramitação.

Tendo em vista que a Súmula do Projeto faz menção a Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009, recomendo s.m.j, que a mesma passe a integrar a cabeça (caput) dos artigos 1º, 2º e 3º, o que poderá ser feito através de emenda de redação.

Competirá ao douto Plenário desta Casa Legislativa a análise e deliberação da matéria sob o prisma de mérito, levando-se em consideração as razões apresentadas pelo Executivo Municipal em sua Mensagem.
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 5 de fevereiro de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

LEI Nº 3.086, DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Cria Cargos dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria Cargos da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, conforme tabela abaixo:

VAGAS	CARGOS		GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	SUPERIOR	1.730,00	20
02		PACIENTES ESPECIAIS			

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, Tabela de Cargos e Salários, Grupo Ocupacional Superior, passa a vigorar acrescido da Classe Salarial 14.

Classe Salarial 14

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Odontólogo com especialização em Endodontia	02	20	1.730,00	1.799,20	1.868,40	1.937,60	2.006,80	2.076,00	2.145,20	2.214,40
			H	I	J	K	L	M	N	O
Odontólogo com especialização em Pacientes Especiais	02	20	2.283,60	2.352,80	2.422,00	2.491,20	2.560,40	2.629,60	2.698,80	2.768,00

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Superior), passa a vigorar acrescido da descrição dos Cargos de Odontólogo com Especialização em Endodontia e Odontólogo com Especialização em Pacientes Especiais, nos termos do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO
Odontólogo com Especialização em Endodontia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar procedimentos dentro da especialidade que tenha por objetivo a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- ✓ Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar.
- ✓ Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares.
- ✓ Realizar Procedimentos cirúrgicos para-endodônticos.
- ✓ Realizar procedimentos para Tratamento dos traumatismos dentários.
- ✓ Examinar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelecer formas e função.
- ✓ Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico.
- ✓ Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periondontais.
- ✓ Participar do planejamento e programas relacionados ao serviço; manter atualizado os prontuários dos pacientes sob sua responsabilidade.
- ✓ Participar de projeto de pesquisa; elaborar especificação para aquisição de insumos e equipamentos.
- ✓ Emitir parecer técnico para a compra de material odontológico.
- ✓ Fazer previsão e controle do material de consumo utilizado.
- ✓ participar de reuniões quando convocado e atender princípios éticos e normativos da instituição.
- ✓ Realizar consultas e atendimentos odontológicos em sua área de atuação.
- ✓ realizar atendimentos de urgência odontológica em sua área de atuação.
- ✓ Implementar ações para promoção de saúde.
- ✓ Efetuar perícias odontológicas.
- ✓ Difundir conhecimentos da área odontológica.
- ✓ Administrar tecnicamente o consultório odontológico de acordo com os princípios de biossegurança, observando o cumprimento do ciclo de esterilização do instrumental odontológico, a desinfecção das superfícies (cadeira odontológica, bancada, piso, parede, janela, porta, banheiro, caneta de alta rotação, seringa, equipo, foco e estufa), fazendo uso correto do Equipamento de Proteção Individual – EPI (gorro, máscara, luva, bata e óculos de proteção), a lubrificação adequada, no final de cada expediente, da caneta de alta e baixa rotação.
- ✓ Usar adequadamente os equipamentos para aumentar sua vida útil e, conseqüentemente, o seu bom funcionamento.
- ✓ Exercer outras atividades correlatas.

INSTRUÇÃO
Curso superior em Odontologia com especialização em Endodontia.

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

TÍTULO DO CARGO
Odontólogo com Especialização em Pacientes Especiais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar procedimentos dentro da especialidade que tenha por objetivo o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistemabiológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- ✓ Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados.
- ✓ Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar.
- ✓ Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas.
- ✓ Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico.
- ✓ Participar do planejamento e programas relacionados ao serviço.
- ✓ Manter atualizado os prontuários dos pacientes sob sua responsabilidade.
- ✓ Participar de projeto de pesquisa; elaborar especificação para aquisição de insumos e equipamentos.
- ✓ Emitir parecer técnico para a compra de material odontológico.
- ✓ Fazer previsão e controle do material de consumo utilizado.
- ✓ participar de reuniões quando convocado e atender princípios éticos e normativos da instituição.
- ✓ Realizar consultas e atendimentos odontológicos em sua área de atuação.
- ✓ Realizar atendimentos de urgência odontológica em sua área de atuação.
- ✓ Implementar ações para promoção de saúde.
- ✓ Efetuar perícias odontológicas.
- ✓ Difundir conhecimentos da área odontológica.
- ✓ Administrar tecnicamente o consultório odontológico de acordo com os princípios de biossegurança, observando o cumprimento do ciclo de esterilização do instrumental odontológico, a desinfecção das superfícies (cadeira odontológica, bancada, piso, parede, janela, porta, banheiro, caneta de alta rotação, seringa, equipo, foco e estufa), fazendo uso correto do Equipamento de Proteção Individual – EPI (gorro, máscara, luva, bata e óculos de proteção), a lubrificação adequada, no final de cada expediente, da caneta de alta e baixa rotação.
- ✓ Usar adequadamente os equipamentos para aumentar sua vida útil e, conseqüentemente, o seu bom funcionamento.
- ✓ Exercer outras atividades correlatas.

INSTRUÇÃO
Curso superior em Odontologia com especialização em Pacientes Especiais

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Jan-2009-11:14-00006-1/2

MENSAGEM Nº 037/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa alterar o título dos cargos de Odontólogo com especialização em Endodontia e Odontólogo com especialização em pacientes especiais e alterar a instrução exigida para o cargo de Odontólogo – pacientes especiais.

É necessária essa alteração devido os pouquíssimos os profissionais no Estado do Paraná que possuem especialização em pacientes especiais, visto ser uma nova formação criada pelo Conselho de Odontologia e que, segundo informações obtidas, os odontólogos com especialização em pediatria possuem habilitação para trabalhar com pacientes especiais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 43/2009

Altera Titulo do Cargo e Instrução exigida para o Cargo de Odontólogo com especialização em Pacientes Especiais, criado pela Lei n.º 3086 de 23 de janeiro de 2009, dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º. A Classe Salarial 14, do Anexo I da Lei nº. 2.121 de 28 de dezembro de 2001, Tabela de Cargos e Salários, Grupo Ocupacional Superior, passa a vigorar com a seguinte redação:

Classe Salarial 14. 3.086, de 23 de janeiro de 2009, (2) acrescida através da Lei nº.

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	**VAGAS**	**CHS**	**PISO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
Odontólogo - Endodontia	02	20	1.730,00	1.799,20	1.868,40	1.937,60	2.006,80	2.076,00	2.145,20	2.214,40
Odontólogo - Pacientes Especiais	02	20	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**
			2.283,60	2.352,80	2.422,00	2.491,20	2.560,40	2.629,60	2.698,80	2.768,00

Art. 2º O Anexo II da Lei nº. 2.121 de 28 de dezembro de 2001 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Superior), o item **TÍTULO DO CARGO,** para os cargos de Odontólogo com especialização em Endodontia e Odontólogo com especialização em pacientes especiais, passa a vigorar com a seguinte redação:

2 O cargo foi alterado pela Lei nº 3.086/2009

- ✓ Odontólogo - Endodontia
- ✓ Odontólogo - Pacientes Especiais

Art. 3º. O Anexo II da Lei nº. 2.121 de 28 de dezembro de 2001 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Superior), o item **INSTRUÇÃO,** para o Cargo de Odontólogo – pacientes especiais, passa a vigorar com a seguinte redação:

2 ✓ Curso Superior em Odontologia com especialização em pacientes especiais ou Curso Superior em Odontologia com especialização em Odontopediatria com habilitação para atender pacientes especiais.

Curso foi alterado pela Lei nº. 3.086/2009

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA